

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.008/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADUAL DA SAÚDE – SESAPI-SAMU, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA, PARA FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Por este instrumento de contrato, as partes, de um lado o do Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SESAPI-SAMU**, Órgão da Administração Direta, com sede e Foro nesta Capital do Estado do Piauí, sob o CNPJ nº 06.553.564/0001-38, Localizada à Av. Pedro Freitas, S/N, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina – Piauí, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário de Estado da Saúde o Dr. **TELMO GOMES MESQUITA**, CIG. Nº. 133.182.334-04 – RG. 00118019-PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, Simplesmente **Interveniente**, representada pelo titular **IVALDO CUNHA CIRIACO**, CIG. Nº. 065.676.903-30 – RG. 159.961-PI, de outro, a Empresa: **SERVISAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, com sede na Av. Miguel Rosa, 3680 Sul neste ato representada pelo gerente da UR/Piauí, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, RG 95.664- SSP-PI doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, conforme **liberação Nº.2498.1/2010- CCEL/SEAD, com fulcro na Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir, de inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam, entre si, e seus sucessores a qualquer título, conforme Extrato de Publicação Parcial XVIII DOE nº 112 de 17/06/2008, lotes II e III, Aditivo Publicado no DOE nº 148 de 10/08/2009 e Revisão Publicada no DOE nº 136 de 23/07/2009.

CONSIDERANDO, as exigências impostas pelo Ministério de Estado da Saúde, com o prazo finalístico de abertura desses serviços no estado do Piauí, até o dia 30.07.2010;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade e urgência do treinamento do pessoal selecionados pela empresa contrata, pelo Ministério de Estado da saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de **Prestação de Serviços**, pela **CONTRATADA**, especificados a seguir, serviços esses definidos como atividades meio, os quais permanecerão à disposição da **CONTRATANTE**, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas dependências da **CONTRATANTE**, para atendimento das obrigações por esta última assumidas através do Contrato, que esta celebrou com a **SERVI SAN LTDA**.

1.1 O Pessoal que a **CONTRATADA**, disponibilizará a serviço da **SESAPI-SAMU** será composto dos seguintes números e categorias de profissionais, cujos serviços estão incluídos no pregão de registro dos lotes adiante citados.

TIPO DE POSTO	LOCAL	Nº DE EFETIVO	VR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Telefonista, LOTE III, Item 11.1	SAMU	9	1.824,68	16.422,12
Atendente (Rádio Operador), LOTE II, Item 37.1	SAMU	9	1.521,95	13.697,55
Agente de Portaria Noturno, LOTE II, Item 29.1	SAMU	2	2.061,34	4.122,68
Ajudante de Serviços Gerais sem fornecimento de material, LOTE II, Item 16.1	SAMU	3	1.450,08	4.350,24
TOTAL MENSAL			R\$ 38.592,59	
TOTAL ANUAL			R\$ 463.111,08	

1.2 Todo o pessoal que será fornecido pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente, manterá com ela Contrato de Trabalho segundo o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, correndo por conta de tal Empregador todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes daquela natureza de vinculação, isenta a **SESAPI** de todo e qualquer destes vínculos, ônus e obrigações.

1.3 A **SESAPI** poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de quaisquer documentos relativos ao relacionamento da **CONTRATADA**, com o pessoal que será por ele cedido e relativo às consequências fiscais de tal relacionamento, podendo a **SESAPI-SAMU** suspender pagamentos devidos à **CONTRATADA**, aplicar quaisquer créditos desta para atendimento das obrigações em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, através de seu quadro funcional treinado e qualificado de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

2.1 A **CONTRATADA** O pessoal que a **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE**, sua seleção será de inteira responsabilidade da primeira, sendo que esses receberão treinamento obrigatório e específico, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

3.1.- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de **02.07.2010** e término em **02.07.2011**, podendo ser prorrogado, no interesse da administração e mediante termo Aditivo, segundo o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2.- Os pedidos de prorrogarão deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, encaminhado ao Secretário de Saúde, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pela prestação do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 38.592,59 (trinta e oito mil quinhentos noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)** à conta dos recursos orçamentários oriundos do Tesouro Estadual.

4.2- O valor contém todas as despesas, e sem se limitar, decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Sistema de Registro de Preço, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto deste termo contratual, sendo vedado inserir no preço qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, isentando a contratante de qualquer vínculo empregatício ou outras responsabilidades para com os mesmos;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O pagamento efetuar-se-á até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, em crédito em conta bancária, mediante o envio pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no endereço por esta indicado, dos respectivos documentos de cobrança, compreendendo a **solicitação de Empenho Prévio**, e posterior emissão de **Nota Fiscal ou Fatura** depois de efetivado o Empenho e adimplida a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

6.2.- O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: 02 de julho de 2010.

I – Data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório; ou

II – Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo.

6.3.- Se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigentes à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação dos serviços f que estiverem vinculados às datas- bases destes instrumentos.

Parágrafo Único: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratada pretendida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga:

- 7.1 – Proceder ao pagamento dos serviços fornecidos a cada mês;
7.2 – O Pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
7.3 – A Administração da **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer profissional da **CONTRATADA**, que não mereça sua confiança ou que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. – A **CONTRATADA** estará obrigada a colocar à disposição da **CONTRATANTE**, para realização dos serviços, somente pessoal qualificado, devidamente selecionado pela primeira e treinado pela segunda.

8.2. – A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e as demais condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho das suas funções, podendo a **SESAPI - SAMU** solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudicam o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação de fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) Responder perante a **SESAPI-SAMU**, mesmo no caso de omissão de qualquer profissional, indenizando-a devidamente de quaisquer atos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá os danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA**, adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responde, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deve, mesmo após o término do contrato, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- f) Pagar aos empregados envolvidos na execução deste contrato no prazo previsto em Lei, ou seja, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, sendo também da sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da **SESAPI-SAMU** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência as suas obrigações, não se transfere à **SESAPI-SAMU**;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- h) Apresentar, juntamente com a fatura, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento (recolhimento) de todos os encargos previdenciários e securitários decorrentes de execução deste contrato, no que couber;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Fornecer todas as informações solicitadas a cerca dos serviços prestados,

l) Fornecer todo o fardamento

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

9.1.- A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer uma das partes enseja sua rescisão, cuja comunicação deve ser feita com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.2. - Ficarão ainda o Contrato rescindido de pleno direito, se houver ocorrência de umas das hipóteses prescritas nos artigos de 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/03.

9.3.- Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

9.3.1 - de inadimplemento

9.3.2 - impedimento, impossibilidade ou recusa da **CONTRATADA** para fornecimento dos serviços contratados;

9.3.3 - caso fortuito ou força maior regulamente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.4. – das situações previstas nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93, no que couber;

9.3.5. - Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento dos valores referentes ao serviço prestado até a data do término da vigência contratual ou rescisão do presente contrato.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com fulcro no art. 78, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1.- Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado pela parte prejudicada à infratora, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber;

11.1 Advertência;

11.2. Multa de 0,03% (três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo, ficando sujeito ainda à multa de 10% calculados sobre o valor da última Nota Fiscal emitida e paga;

11.3. Suspensão temporária e participação em licitação e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A adoção de qualquer das medidas acima, cumulativamente ou não, não obsta que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A relação entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

13.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação a âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato.

13.3 Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 02 de julho de 2010.

CONTRATANTE – SESAPI-SAMU
Dr. TELMO GOMES MESQUITA

INTERVINIENTE – Secretaria de Estado da Administração
Evaldo Cunha Ciriaco.

CONTRATADA – Servi San Ltda.
José Bezerra Vêras
Gerente Geral.

TESTEMUNHAS:

OF. 1523



Saúde
Secretaria de Estado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Dispensa de licitação nº. 188/10
Processo nº. 1288/10
Objeto: Realização de parecer ortopédico.
RN: Joana Darc da Silva
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº. 189/10
Processo nº. 1282/10
Objeto: Realização de parecer ortopédico.
RN: Jacinta Pinto de Castro
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº. 190/10
Processo nº. 1289/10
Objeto: Realização de parecer cardiológico.
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº. 191/10
Processo nº. 1319/10
Objeto: Realização de hemodiálise.
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Clésia Araújo C. de Queiroz
Coordenadora de Licitação
Matricula 063173-6

OF. 643

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 192/10
Processo nº. 1375/10
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica (mês: julho/10)
Empresa: CEPISA
Valor R\$: 40.467,76 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº. 193/10
Processo nº. 1107/10
Objeto: Realização de parecer cardiológico.
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Clésia Araújo C. de Queiroz
Coordenadora de Licitação
Matricula 063173-6

OF. 644

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/10
Processo nº. 1373/10
Objeto: Despesa telefônica.
Empresa: TELEMAR, ref. junho/10
VALOR R\$: 5.681,09 (Cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos).
Fundamentação: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Clésia Araújo C. de Queiroz
Coordenadora de Licitação
Matricula 063173-6

OF. 646

GOVERNO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SAÚDE HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES DE CANTO DO BURITI RUA: MARECHAL DUTRA- 1266 CANTO DO BURITI – PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

O HOSPITAL DOMINGOS CHAVES DE CANTO DO BURITI - PI, faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **29 de julho de 2010 às 09:00 horas**, no prédio onde funciona o HOSPITAL acima, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo critério **menor preço por lote**, para aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**, conforme relação anexa.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação do Hospital, para retirada do competente edital de licitação.

Canto do Buriti (PI), 14 julho de 2010.

Elisani Nunes Guedes
Presidente CPL

OF. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 052/2010

ESPÉCIE: Contrato nº 052/10 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORA RGE LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo, Processo Administrativo Nº 0029277/2010, tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 052/2010 que passa a ter prazo de mais 90 (noventa) dias, contados do termo final da vigência do contrato nº 052/2010, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS: Maria Pereira da Silva Xavier – Secretária da Educação e Cultura

Raimundo Guilherme Pereira Barros – Representante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 404/2009

ESPÉCIE: Contrato nº 0404/09 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORA J. COELHO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo, Processo Administrativo Nº 0027954/2010, tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 404/2009 que passa a ter prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados do termo final da vigência do termo Aditivo nº 001/2010, em conformidade com o Convite nº 047/2009.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2010.

SIGNATÁRIOS: Maria Pereira da Silva Xavier – Secretária da Educação e Cultura

José Coelho Filho – Representante

OF. 148

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/10**

PROCESSO: AA.900.1.000.356/10-91. ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e o CONSÓRCIO BRASÍLIA GUAÍBA-AMAFI. OBJETO: Execução da Primeira Etapa (Fundação e Estrutura) das obras de construção do Centro Materno Infantil e Adolescente, em Teresina (PI). VALOR: R\$ 67.848.833,70. FONTE DE RECURSOS: 100 – Tesouro Estadual. PRAZO: 540 dias, contados a partir do quinto dia útil da emissão da ordem de serviço. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2010. SIGNATÁRIOS: Telmo Gomes Mesquita, Secretário da Saúde – pela Contratante; Sérgio Coelho da Silva, representante legal empresa consorciada líder – pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 354/10

PROCESSO: AA.900.1.001.643/10-12. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/10, celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa CONSATRUTORA NOVO JOCKEY LTDA. OBJETO: 1. Em razão de modificação na planilha orçamentária, o valor contratado fica aumentado em R\$ 3.875,99; 2. Fica retificada para 4 a quantidade de parcelas mencionadas na cláusula segunda do contrato ora aditivado. VALOR TOTAL: Passa a ser de R\$ 359.354,57. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2010. SIGNATÁRIOS: Telmo Gomes Mesquita, Secretário da Saúde – pela Contratante; Antonia Maria Pereira da Silva, Administradora – pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Tomada de Preços Nº 25/2010-CPL/SESAPI. OBJETO: Reforma do Hospital local Domingos Chaves, no município de Canto do Buriti (PI). FONTE DE RECURSOS: 100 – Tesouro Estadual/Funsaúde. DATA E HORÁRIO: 28/07/2010, 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Avenida Pedro Freitas, s/nº – Bloco “A”, Centro Administrativo – Teresina (PI). INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, e-mail: cpl.sesapi@hotmail.com, fone/fax (86) 3216-3604. a) FRANCISCO PINHEIRO LIMA JUNIOR – Presidente da CPL/SESAPI PUBLIQUE-SE:

TELMO GOMES MESQUITA
- Secretário Estadual da Saúde

OF. 1427



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

REF. PROCESSO Nº 1877/2010
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) METRALHADORAS DE MÃO, CALÍBRE .40, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO QUE EMBASA O CONVÊNIO SENASP/MJ nº 407/2008 (REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CICO).

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Vistos...

Considerando a justificativa para compra direta e proposta de preço elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da SSP/PI, com base no Art. 25, I da Lei 8.666/93, assim como a manifestação da Procuradoria Geral do Estado no mesmo sentido, RATIFICO na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Licitação no processo supra que opina pela inexigibilidade do Procedimento Licitatório para a compra do material de acordo com a proposta nos autos do processo, qual seja:

	PRODUTO	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	METRALHADORA PORTÁTIL TAURUS/FAMAE, CALÍBRE .40 – MODELO MT 40.	04	4.873,00	19.492,00
TOTAL (R\$)				19.492,00

Assim, com fulcro no Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 autorizo a compra direta do material supra da empresa FORJAS TAURUS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 92.781.335/0001-02, na integralidade de seus itens, cujo valor total é de R\$ 19.492,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois Reais).

Publique-se na forma legal.

Teresina, 13 de julho de 2010.

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
Secretário de Segurança Pública do Piauí

OF. 606



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2010

No Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial do Estado, Pg. 111, dia 25/06/2010, Onde se lê: RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR, leia-se: RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Comissão de licitação
Carlos Augusto Lopes
Presidente

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2010

No Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial do Estado, Pg. 112, dia 25/06/2010, Onde se lê: RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR, leia-se: RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Comissão de licitação
Carlos Augusto Lopes
Presidente

OF. 1034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2010 – CCEL/PI
Tipo: MENOR PREÇO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE E OUTROS.

Adjudicação: POR ITEM.

Data e horário da sessão de abertura: 27/07/2010, às 09:00 horas.
Local: Pedro Freitas, S/N, Bloco “I”, 2º Andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina – PI

Informações: Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco “I”, 2º Andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina – PI, Fone/Fax: (86) 3216- 5090/3216-1000/ e-mail: cel@cel.pi.gov.br, Pregoeira da CCEL/PI: Luzinete de Lima Silva M. Barros.

Coord. Geral: Wilson Gondim Cavalcanti Filho

OF. 798



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 296/1998;

Concorrência: nº 001/1998;

Contrato: nº 017/1998;

Termo Aditivo: 9º(nono)

Convenio 7.93.07.0119/00 CODEVASF

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa GETEL Ltda;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Adequação da Planilha de Preços que instrui o Contato, compatibilizando-a com Plano de Trabalho aprovado pela CODEVASF.

Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/CODEVASF;

Data da Assinatura: 02-06-2010;

Assinaturas: Norbelino Lira de Carvalho e José Ayres Filho, pelo IDEPI e Flávio Stambowsky Nogueira, pela Empresa GETEL Ltda.

OF. 1001

EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 0114/2010

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO, DIÁRIO OFICIAL Nº 114 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDENTE: IDEPI – CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONVENIENTE: PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI CNPJ: 06.554.141/0001-32

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE BR-230 PARA O POVOADO COBERTO COM EXTENSÃO DE 12 km NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

VALOR: R\$ 149.859,78 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

MOTIVO – INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 0113/2010

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO, DIÁRIO OFICIAL Nº 114 DE 18 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDENTE: IDEPI – CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONVENIENTE: PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI CNPJ: 06.554.141/0001-32

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE POVOADO SUSSUPARA PARA O POVOADO DA MATA NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI
VALOR: R\$ 149.918,21 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
MOTIVO – INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 0165/2010**

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO, DIÁRIO OFICIAL Nº 118 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDENTE: IDEPI – CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONVENIENTE: PREFEITURA DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI CNPJ: 01.612.561/0001-04

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI
VALOR: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
MOTIVO – INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 066/2010**

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO, DIÁRIO OFICIAL Nº 108 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDENTE: IDEPI – CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI CNPJ: 01.612.582/0001-20

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.700 M² NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI
VALOR: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
MOTIVO – INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 067/2010**

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO, DIÁRIO OFICIAL Nº 108 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDENTE: IDEPI – CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI CNPJ: 01.612.582/0001-20

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI
VALOR: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)
MOTIVO – INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 0110/2010**

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO, DIÁRIO OFICIAL Nº 111 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDENTE: IDEPI – CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONVENIENTE: PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI CNPJ: 41.522.186/0001-26

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI
VALOR: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)
MOTIVO – INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 0111/2010**

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO, DIÁRIO OFICIAL Nº 111 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDENTE: IDEPI – CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONVENIENTE: PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI CNPJ: 41.522.186/0001-26

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 3.700 M² DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI
VALOR: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
MOTIVO – INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CANCELAMENTO CONVÊNIO Nº 0166/2010**

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO, DIÁRIO OFICIAL Nº 118 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDENTE: IDEPI – CNPJ: 09.034.960/0001-47

CONVENIENTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI CNPJ: 41.522.111/0001-45

OBJETO: RECUPERAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E PATROLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI
VALOR: R\$ 140.307,20 (CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
MOTIVO – INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 113 DE 17/06/2010 – PÁGINA 08.**Nº 024/2010 – GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÓRGÃO EXECUTOR: SEINFRA – CNPJ: 06.553.531/0001-98
CONVENIENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE – PI – CNPJ: 06.554.950/0001-44
OBJETO DO CONVÊNIO: Pavimentação paralelepípedo nas vias urbanas do município de Várzea Grande – PI
VALOR: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 150 dias a partir de 14.06.2010.

OF. 275 e 276

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/10****OBJETO:** Gêneros Alimentícios Perecíveis
RECEBIMENTO: Documentação e Propostas:
Dia 30/07 às 09:00h.**EDITAL E INFORMAÇÕES**Hospital Infantil Lucídio Portella
Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL
De 08 às 12 e de 14 às 17 horasAna Cláudia de Pinho Santos
Presidente da CPL/HILP

OF. 033

FUNDAÇÃO ANTARES**TERMO ADITIVO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**CONTRATADO:** AGOSTINHO COELHO DE BRITO**OBJETO:**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTIDO NA CLÁUSULA DÉCIMA.**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nas mesmas condições do processo de licitação, conforme o inc. II do art. 57 da lei nº 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

OF. 224



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 73/2009 AO CONTRATO Nº 66/09

CONTRATADA: ENGESTE ENGENHARIA LTDA.
C.N.P.J: 07.283.795/0001-31.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses e redução de 32,8% (trinta e dois vírgula oito por cento) do quantitativo, referente a ajuste dos serviços necessários para conclusão da obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

VIVIANE DE MORAES MOURA
Diretora Presidente - Interina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031-A/2010 AO CONTRATO Nº 98/2008

CONTRATADA: HIDROTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
C.N.P.J: 02.563.486/0001-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e acréscimo de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) do quantitativo, referente à inclusão de serviços em diversos trechos da rede do SAA de Parnaíba/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

VIVIANE DE MORAES MOURA
Diretora Presidente - Interina

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO

No extrato de publicação do Contrato nº 42/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, do dia 01/07/2010, licitações e contratos, página 42, veiculou-se incorretamente: **C.N.P.J.: 06.857.403/0012-19**. O correto é: **C.N.P.J.: 06.857.403/0002-19**.

MARCOS VENÍCIUS MEDEIROS COSTA
Diretor Presidente

OF. 658

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/10 - CPL

Objeto: A aquisição de 30 (Trinta) Licenças de Software de elaboração de peças de desenho técnico, cartografia, criar topologias, conversão de sistema de projeção cartográfica, gerar atlas cartográficos, executar pesquisas através de quereis, criação de padronização de desenhos técnicos e feições. Acesso direto a dados, Limpeza de dados, Integração de bases de dados, Ferramentas de gestão de dados, Ferramentas COGO leves, Organizar os objetos no seu desenho pelo seu significado real, Analise SIG, Superfícies GRID (Raster), Versão 2011 ou mais atualizado, conforme especificado no Anexo V, solicitado através do Memo nº 55/2010 – SUTIN. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o **Editais PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/10 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 27 de julho de 2010, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043

SILVANIA DA SILVA CARVALHO
Presidente da CPL

MARCOS VENÍCIUS MEDEIROS COSTA
Diretor Presidente da AGESPISA.

Teresina, 12 de julho de 2010.

OF. 662

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº AF.120.1.002434/09

CONCORRÊNCIA nº 03/2010

CONTRATO Nº 77/2010

DO OBJETO: **contratação de empresa Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde**, para a prestação continuada de **serviços de assistência à saúde**, compreendendo assistência médica, hospitalar, ambulatorial e serviços complementares de diagnóstico e terapia, com internação hospitalar em quarto com banheiro privativo, na forma do que dispõe a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e legislação complementar pertinente, bem como pelos Atos Normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, através de rede própria ou credenciada, por intermédio de médicos e instituições credenciados, para os empregados (efetivos e comissionados) da **EMGERPI** e seus dependentes diretos (cônjuges e filhos), com preço mensal por usuário inscrito.

1.2. O Plano de Assistência à Saúde compreende os procedimentos hospitalares, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, atendimentos de urgência e emergência, fornecimento de medicamentos em regime ambulatorial, e demais procedimentos relacionados no Rol da cobertura obrigatória elaborada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas atualizações.

1.3. A área geográfica de abrangência para atendimento compreende o Estado do Piauí.

CONTRATANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI.

CONTRATADA: HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

VALOR: o valor *per capita* mensal de R\$ 125,63 (cento e vinte e cinco reais sessenta e três centavos), por beneficiário, independente da faixa etária, sendo o valor mensal do contrato constituído pelo produto do valor *per capita* pelo total de beneficiários no mês da competência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8.666/93

DATA: 05/07/2010

ASSINATURA: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), José Cerqueira Dantas (HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA)

PRESIDENTE DA EMGERPI

OF. 188

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 011/2010. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI CNPJ Contratado: 01857346000173. Contratado : R. MELO CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Urbanização da Barragem de Bocaina-PI. Vigência: 14/07/2010 a 14/07/2011. Valor Total: R\$ 3.552.912,79. Data de Assinatura: 14/07/2010.

P. P. 11803